

O Diário de Guarulhos
20/01/71 - Notação: caixa 16
Em Deterioração

O DIARIO DE GUARULHOS

VERO DE LIMA — Diretor responsavel

ANO X FORMATO DIARIO OFICIAL

GUARULHOS, quarta-feira 20 de janeiro de 1971

N.º 1709



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

GABINETE DO PREFEITO

DIARIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

N.º 011/71-GP

O GABINETE DO INTERVENTOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, faz público para os devidos fins, os atos praticados pelo Executivo Municipal

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL:

DIA 18.1.71.

Proc. N.º 00040/71-DP - Angelo Vissicaro defiro.

Proc. N.º 00043/71-DP - Ciró Neves Macedo Justifico as faltas dadas.

Mem. N.º 0415/70-DP - Darcy Pereira. Concedo 20 dias uteis de férias a partir de 20.1.71, devendo retornar ao serviço no dia 12.2.71.

Proc. n.º 00026/71-DP - Elisabet Rosignoli defiro.

Proc. N.º 00038/71-DP - Hugo de Aguiar. Concedo 84 dias corridos de férias a partir de 18.1.71, devendo retornar ao serviço em 11.4.71.

Processo N.º 1774/70-DP - Isidoro Reis. O pedido não encontra apoio legal. Mantenho o despacho de 29.12.70.

Processo N.º 00023/71-DP - João Barbosa defiro.

Processo N.º 00032/71-DP - João Fleming de Assis, defiro.

Proc. n.º 1815/70-DP - Joaquim Ramos da Cruz. Concedo 15 dias uteis de férias a partir de 15.1.71, devendo retornar ao serviço em 2.2.71.

Proc. N.º 1808/70-DP - José Maria Pinto de Oliveira. Concedo 20 dias uteis de férias a partir de 20.1.71, devendo retornar em 12.2.71, ao serviço.

Proc. N.º 00034/71-DP - Luiz de Oliveira Nunes, defiro.

Proc. N.º 00036/71-DP - Maria de Lourdes Rocha, defiro.

Processo N.º 01831/70-DP - Mario Boyolenta Concedo 20 dias uteis de férias a partir de 15.1.71, devendo retornar ao serviço em 7.2.71.

a) Sergio Canto Rabello
Chefe Divisão Pessoal

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CHEFE DA DIVISÃO DE RECEITA

DIA 18.1.71

Proc. n.º 10606/70 - Virgilio Vitorio Pascoalini, defiro, proceda-se a retificação dos lançamentos em pauta, na forma indicada pela S.R.I.

Proc. n.º 10643/70 - Paulo C. Suplicy, defiro, proceda-se o cancelamento do lançamento em pauta, bem como, as demais retificações, na forma indicada pela S.R.I.

Proc. N.º 10644/70 - Munesada Wada, defiro, Nos termos das informações da S.R.I. proceda-se o cancelamento do debito indevidamente inscrito em dívida ativa e ora em cobrança executiva.

Proc. n.º 11357/70 - Manoel Monteiro de Figueiredo, defiro, de acordo com as informações da S.R.I. proceda-se o cancelamento dos lançamentos indevidamente efetuados.

Proc. N.º 11455/70 - Francisco Verticchio defiro, de acordo com as informações da S.R.I., proceda-se a restituição da importancia de Cr\$ 102,30

Proc. n.º 11687/70 - Pedro Arnoni, defiro proceda-se a retificação do lançamento em pauta, na forma indicada pela S.R.I.

Proc. n.º 11872/70 - Toshikatsu Takamori defiro, de acordo com as informações da seção competente, proceda-se o cancelamento dos lançamentos em pauta, na forma indicada.

Proc. n.º 11903/70 - Antonio Pinheiro Silva defiro, nos termos das informações da S.R.I. proceda-se o cancelamento dos lançamentos irregularmente efetuados, bem como, a restituição da importancia de Cr\$ 184,80 indevidamente recolhida.

Processo N.º 12071/70 - Ulisses Mariano Chaves. Defiro. Proceda-se o lançamento em pauta, na forma indicada pela Seção de Receita Imobiliária.

Proc. N.º 12162/70 - Raphael Fantazzine. Defiro. Proceda-se a retificação dos lançamentos em pauta, na forma indicada pela S.R.I.

Proc. n.º 12170/70 - Rosário Cozeto. Defiro. Nos termos das informações da seção competente, proceda-se o cancelamento dos lançamentos indicados, bem como, a restituição da importancia de Cr\$ 28,95 indevidamente recolhida.

Proc. n.º 12186/70 - Aristoteles Pereira dos Santos. Defiro. Proceda-se a revisão do lançamento em pauta, na forma indicada pela S.R.I.

a) José Intino Testone
Chefe Divisão de Receita.

Guarulhos, 20 de janeiro de 1971.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da Seção de Expediente

EDITAL

DECRETO N.º 2719

de 13 de janeiro de 1971

«Dispõe sobre: Declara imóvel de Utilidade Publica, para alargamento de Rua.»

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS INTERVENTOR FEDERAL, EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar n.º 9, de 31 de dezembro de 1969, e de acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica declarada de Utilidade Publica, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada à Rua Força Publica s/n.º, Municipio e Comarca de Guarulhos, pertencente a M.A.G. do Brasil S/A. — Inscrição Cadastral sob n.º 10.36.05 e destinada para fins de alargamento de Rua, de acordo com a planta constante do processo n.º 11126/70 desta Prefeitura, a saber:

«Tendo como ponto de referencia o canto da construção pertencente a M.A.G. do Brasil S/A, do alinhamento existente do lado esquerdo da Rua Epitacio Pessoa, de quem olha em direção à Rua Força Publica, e caminhando a partir deste ponto pelo mesmo alinhamento em direção a Rua Força Publica, por 12,00m, vamos encontrar o ponto de partida; defletindo 49º00' à esquerda por 35,00m, defletindo 74º45' à esquerda por 6,00m; defletindo 10º00' à esquerda por 30,00 m, vamos encontrar o atual alinhamento do lado direito da Rua José Andrade de quem olha em direção à Rua Força Publica, defletindo 47º00' à esquerda por 3,50m, vamos encontrar o P.T. do futuro alinhamento do lado direito da Rua José de Andrade, de quem olha em direção a Rua Força Publica; retornando deste ponto em curva de raio — 9,00m e A.C. 90º00' por 14,14m, pelo projeto do futuro alinhamento do lado direito da Rua Força Publica de quem olha em direção a Rua Epitacio Pessoa, vamos encontrar o P.C. do referido alinhamento; seguindo pelo mesmo alinhamento em direção a Rua Epitacio Pessoa por 31,75m, vamos encontrar o P.C. do mesmo alinhamento; entrando à direita em curva de raio - 9,00m e A.C. 90º00' por 14,14m, vamos encontrar o P.T. do futuro alinhamento do lado esquerdo da Rua Epitacio Pessoa, de quem olha em direção a Rua Força Publica; defletindo 90º00' à esquerda por 2,25m, vamos encontrar o atual alinhamento do lado esquerdo da Rua Epitacio Pessoa de quem olha em direção a Rua Força Publica; seguindo por este alinhamento em direção a Rua Força Publica por 4,50 m, vamos encontrar o ponto de partida, encerrando desta forma a área em questão perfazendo um total de 763,14 metros quadrados de terreno e 45,56 metros quadrados de construção.»

segue na pag. 2

PREFEITURA

Artigo 2.º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3.º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3 365, de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal n.º 2 786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1.º.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos 13 de janeiro de 1971

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor

Mário Antoneli

Chefe da Procuradoria Judicial

Registado na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em treze de janeiro de mil novecentos e setenta e um.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da Seção de Expediente

EDITAL

DECRETO N.º 2720

de 14 de janeiro de 1971

«Dispõe sobre: Declara imóvel de utilidade pública para alargamento de Avenida».

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS INTERVENTOR FEDERAL, EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar n.º 9, de 31 de dezembro de 1969, e de acôrdo com o art. 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA :

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaidiscriminada, situada á Avenida Dr. Timoteo Penteado n.º 4093, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Doroti Fernandes Pinheiro compromissario Alipio Siqueira - Inscrição Cadastral n.º 43.83.04 e destinada para fins de alargamento de Avenida e posterior pavimentação, de acordo com a planta constante do processo n.º 5822/70, desta Prefeitura a saber:

«Tomando como referencia o P. C. do futuro alinhamento da Rua Lucinda Rabelo e Avenida Dr. Timoteo Penteado, seguindo por esse alinhamento em direção á Rua Jesuino Rabelo por 1,25m, vamos encontrar o inicio, ponto A; continuando na mesma direção por 10,50m, teremos o ponto B; defletindo a direita 93º 00' por 1,50m, teremos o ponto C; defletindo á direita 90º30' por 10,50m, teremos o ponto D; defletindo á direita 91º30' por 0,90m, retornaremos ao ponto A, encerrando a área em questão, num total de 17,85m2 de terreno desapropriado».

Artigo 2.º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

tos os requisitos legais.

Artigo 3.º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3 365, de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal n.º 2 786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1.º.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5.º - Fica expressamente revogado o Decreto n.º 2524, de 4 de agosto de 1970.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 14 de janeiro de 1971

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor

Mário Antoneli

Chefe da Procuradoria Judicial

Registado na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em quatorze de janeiro de mil novecentos e setenta e um.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da Seção de Expediente

EDITAL

DECRETO N.º 2721

de 15 de janeiro de 1971.

«Dispõe sobre: Criação e localização de escolas.»

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS INTERVENTOR FEDERAL, EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar n.º 9, de 31 de dezembro de 1969, e considerando o que consta do Processo N.º 0277/71.

DECRETA :

Artigo 1º - Ficam criadas as 1ª e 2ª Escolas Mistas Municipais, destinadas a atender a região de Vila Barros e Tanquinho, denominadas de "Vila Barros".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 15 de janeiro de 1971

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor

Prof. Antonio Nabais Moreno
Diretor da Div. de Educação e Cultura

Registado na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em quinze janeiro de mil novecentos e setenta e um.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da Seção de Expediente

DECLARAÇÃO 'A PRAÇA, AOS BANCOS E PARTICULARES

Para fins de direito, declaramos à Praça aos Bancos e Particulares que se encontram extraviadas as duplicatas nrs. 628/2 e 628/3, do valor de Cr\$ 1.100,00 (hum mil e cem cruzeiros) cada uma, emitidas por Fundação Nossa Senhora da Penha, tendo como sacado Francisco Molina Filho, estabelecido com a firma Montreal Ltda., à Rua São Florencio 157/165, bairro da Penha SP, Capital, a primeira vencida no dia 30.10.70 e a segunda no dia 30.11.70, duplicatas essas que não foram pagas pelo devedor e estão devidamente protestadas, na forma da lei. Declaramos ainda, que os títulos acima mencionados, foram entregues ao nosso escritório para cobrança amigável ou judicial.

Guarulhos, 18 de janeiro de 1971

Por INVICTO ESCRITORIO CONTABIL. E JURIDICO

Dr. Gregorio Rodrigues Dias
Rua Luiz Gama 102 - Guarulhos

Firma Reconhecida

Alvorada Clube de Guarulhos

ASSEMBLEIA GERAL EXTRA-ORDINARIA.

São convidados os senhores sócios do ALVORADA CLUBE DE GUARULHOS, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinaria, dia 28 de janeiro de 1971, na Estrada de Bom Sucesso-São Miguel, número 1.195, Guarulhos, Estado de São Paulo, no horario das 15 horas, a fim de deliberarem o seguinte;

- a) alteração dos Estatutos
- b) eleição da Diretoria
- c) outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 16 de janeiro de 1971

Eda Franco = Presidente —

MOÇAS - PRECISAM - SE

Precisa - se moças para auxiliar de Escritorio de relações Publicas Tratar - Rua Dão Pedro II no. 168 - s/1 Associação Comercial de Guarulhos



EDITAL

Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Guarulhos Cartorio do 1.º Ofício

Proc. 2.771.

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INCERTOS E DESCONHECIDOS, extralidos dos autos da Ação Ordinária de Nulidade que o Espólio de Fortunato José Damazio, Benedito José Damazio e s/m. D. Miquelina Damazio, move contra PAULO RANHE, Espólio de sua mulher, OSWALDO ANTONIO ARANHA e SM. MARLENE TICINO MONTEIRO ARANHA, ROGERIO TROITINO CERDEIRA, e s/m. JOSEFA TABOADA PEREZ, OFICIAL DO REGISTRO DE IMOVEIS DE GUARULHOS e contra TERCEIROS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. -

O DOUTOR ROBERTO SOARES LIMA, Juiz de Direito da 1.ª Vara desta cidade e comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo etc. -

Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em Cartorio do 1º Ofício de Guarulhos, (processo nº 2/71), os autos de uma Ação Ordinária, em que lhe foi apresentada petição inicial e documentos, assim resumidos: com fundamento no disposto no art. 145, I, II, IV e V, do Código Civil e 252 do Código de Processo Civil, e nos demais mandamentos legais, os aludidos autores propuseram ação ordinária de nulidade contra PAULO RANHE e o Espólio de sua mulher, contra OSWALDO ANTONIO ARANHA e s/mulher, dona MARLENE TICINO MONTEIRO ARANHA, contra ROGERIO TROITINO CERDEIRA e s/m. D. JOSEFA TABOADA PEREZ, e OFICIAL DO REGISTRO DE IMOVEIS DESTA COMARCA DE GUARULHOS, bem como contra TERCEIROS que, a qualquer título ou por qualquer forma sejam portadores de papéis ou documentos expressivos de supostos direitos, pedindo a presente citação edital, relativamente a uma "Escritura de Mandato em Causa Propria" no valor de 5.000.000", que foi inculcada como tendo sido lavrada no Livro de Notas nº 16, fls. 15, aos 19/7.1.932, no Distrito de Itambem, hoje Ibitu, no Município e Comarca de Barretos, neste Estado, na qual escritura teriam sido outorgantes ambos os inventariados Fortunato Jose Damasio e sua mulher, D. Persiliana Maria da Conceição, figurando nesta escritura, como outorgado, o requerido PAULO RANHE, que deu curso a circulação à sequencia de atos nulos e delituosos, causando injusta e ilícita lesão ao patrimonio dos autores, escritura esta que foi registrada no Cartorio do Registro de Imoveis desta Comarca de Guarulhos, sob o nº 980, da data de 6/outubro/1.959.— O referido PAULO RANHE vendeu os direitos" assim falsificados, a seu proprio filho, OSWALDO ANTONIO ARANHA, por uma escritura pública do 6º Tabelião da Capital, de 19/10/59, que foi inscrita sob nº 995, na data de 27/10/59, no Cartorio do Registro de Imoveis de Guarulhos.— Oswaldo Antonio Aranha, por escritura de compromisso de venda e compra, do 1º Tabelião da Capital, de 19/3/62, registrada sob o nº de ordem 2.036, em 9/1/1.963), comprometeu-se a vender (cederam ou transferiram) "todos os direitos e obrigações do compromisso" a ROGERIO TROITINO CERDEIRA, sendo nula por inexistente a dita Escritura de Mandato em Causa Propria, e de nenhum efeito, salvo a responsabilidade civil e criminal daqueles que a manipularam e que com ela, direta ou indiretamente, se beneficiaram, tendo o M. Juiz de Direito da Comarca de Barretos ordenado a instauração de sindicância na qual resultou provado: 2) — não existe em dito livro 16, a lavratura de procuração em causa propria, bem como no livro anterior, nº 15, figurando como procurador Paulo Ranhe, em data 19/7/1932 e como outorgantes, Fortunato José Damasio e sua mulher, D. Persiliana Maria da Conceição"; b) a instauração da ação penal contra o ex-serventário daquele distrito de Itambem, hoje Ibitu, comarca de Barretos, que foi processado, codenado, preso e cumpriu pena"— O autor-varão, Benedito José Damasio notificou o réu Oficial do Registro de Imoveis de Guarulhos (procedimento, processo n. 2.131/63) a fim de que o mesmo se abstinisse de lavar registros, anotações, averbações, inscrições, transcrições ou qualquer outro atos provenientes direta ou indiretamente da dita "Escritura de Mandato em Causa Propria", nula e de nenhum efeito, por inexistente. O referido serventário do Registro de Imoveis de Guarulhos procedeu à inscrição por arquivamento na Pasta de Arquivos de Mandados e Notificações de sua serventia do respectivo mandado, e recebendo uma outra notificação proveniente do Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca de Guarulhos, requerida pelo réu ROGELIO TROITINHO CERDEIRA, limitou-se o sr. serventário a prosseguir nos

seus registros, esquecido dos seus elevados deveres e de que é o executor de uma das funções do Estado, que é a de assegurar pelo registro válido e honesto, a propriedade a quem de direito, sem ter promovido o indispensável processo de dúplica em todos os atos que lhe foram apresentados, a partir do recado do recebimento da primeira notificação. Foi lavrada no livro 807, fls. 26, no dia 19/4/63 e no livro 841, fls. 16, na mesma data, no 1º Tabelionato da Capital, uma escritura de cessão e transferência de compromisso, em que são outorgantes Oswaldo Antonio Aranha e sua mulher, reus, e outorgado é outro reu, Rogerio Troitino Cerdeira, que representou sua mulher na outra escritura aqui mencionada. "por mandato registro nestas notas", em que as partes afirmam "e senhor e conhecedor de toda a origem dos títulos que deram origem à área a ele outorgada pela escritura do Livro 805, fls. 26, verso, deste Cartorio, não respondendo os senhores já mencionados por qualquer responsabilidade imprevisita quanto à boa ou má liquidação daquela área, em virtude dos motivos que foram expostos na mesma escritura e que os mesmos senhores não tem conhecimento da origem dos títulos que deram origem à escritura que foi solicitada pelos outorgantes para recebe-la para favorecer-lo comercial. Em tempo. Os outorgantes esclarecem ainda que isentam Oswaldo Antonio Aranha e Paulo Ranhe sobre o imóvel objeto da relação mencionada na folha retro, de qualquer responsabilidade, porquanto sendo eles conhecedores da situação de fato e jurídica do mesmo, assim bem como da evicção de direito e da boa ou má liquidação a ser efetuada com terceiros". Os mesmos reus, por petição dirigida ao oficial maior do Cartorio do Registro de Imoveis e Anexos, de Guarulhos, pediram a averbação de ambas estas escrituras. Os "agentes" agiram com dolo, praticaram fraude e simularam transações entre si, partindo tudo de uma "Escritura de Mandato em Causa Propria" inexistente, sendo a prova do alegado toda ela documental e anexa à inicial e podendo ser, se necessário, aditada por indícios e circunstâncias. Não há e não houve a dita "Escritura de Mandato em Causa Propria". Mas há, um concilium sceleris, previsto e punido no Código Penal, arts. 11,12, I e 25, que deverá ser apurado e punido nas culpas e responsabilidades (Cod. Proc. Penal, art. 49). Requerem os autores a citação por mandato do oficial do Registro de Imoveis e de seu Serventário, da Comarca de Guarulhos e a dos demais reus, por carta precatoria citatoria, dirigida ao Juiz de Direito da Comarca de São Paulo e seja julgada provada e procedente esta ação e decretada a nulidade do registro 980, do Livro 4-C, pag. 99, de 6/10/59, do Cartorio do Registro de Imoveis, da comarca de Guarulhos, que é a inscrição de uma "Escritura de Mandato em Causa Propria" inexistente, bem como seja decretada a nulidade de todos os atos que dele derivaram, direta ou indiretamente, conforme comprovado nesta inicial conforme se venha a comprovar, ainda, na ação ou na execução, expedindo-se mandado ao sr. Serventário e ao Sr. Oficial Maior do Cartorio do Registro de Imoveis desta comarca de Guarulhos, para que procedam ao cancelamento deste registro, sem tardança, sob pena de responsabilidades supervenientes, pedindo a seguir os autores a condenação dos réus solidariamente, no pagamento dos honorários de advogado e nas custas judiciais, pelo principio da sucumbência, calculados os honorarios pela taxa 20% na forma da lei; pedem, a seguir, a publicação de editais a serem afixados na sede do Juizo e na porta do Forum e publicados pelo órgão oficial, bem como por um jornal da forma da lei, que valerão como citação de terceiros incertos e desconhecidos e valerão também para ciência e conhecimento de todos e de cada qual e para, portanto, que ninguém possa alegar desconhecimento, ignorância, boa fé ou erro. Segue-se o requerimento das provas, compreendendo todas, sem exceção. A petição inicial foi apresentada em oito (8) folhas datilografadas de um só lado, com 10 (dez) documentos, com todas as folhas de todas as peças, assinadas e numeradas de proprio punho pelo Dr. Hamilton Jansen Leão Pereira, residente em São Paulo, patrono dos autores.— E para que ninguém possa alegar ignorância foi expedido o presente edital que será afixado publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Guarulhos, Cartorio do 1º Ofício aos deztois de janeiro de mil novecentos e setenta e um. Eu, (...) Escrevente autorizado, datilografei e subscrevi.

O Juiz de Direito da 1ª Vara,
(Roberto Soares Lima)

DOCUMENTOS PERDIDOS

Aroldo Fauthz perdeu os documentos do veículo Volkswagen, tipo Sedan Rural, ano 1965, cor azul, motor n. B 266.730.

Guarulhos, 16/1/71.

Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Guarulhos - SP Cartorio do 1.º Ofício

Edital para Conhecimento de Terceiros e Interessados, com o prazo de dez (10) dias

Proc. n.º 1.657/68

O Dr. Roberto Soares Lima, Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Cartorio do 1.º Ofício, processam-se os termos de uma ação de Desapropriação (Proc. n.º 1657/68) movida pela Prefeitura Municipal de Guarulhos contra Joaquim Alves Vieira, visando a desapropriação de uma área de terreno com a área aproximada de 228,37m2, situada nesta comarca, na Rua Carlos Reis e Travessa Santa Catarina, bairro de Ponte Grande. Que, tendo o expropriado requerido em Juizo, o levantamento de 80% do preço depositado de Cr\$ 5.284,44 (cinco mil, duzentos e oitenta e quatro cruzeiros e quarenta e quatro centavos) nos termos do Dec. Lei n.º 3365, expediu-se o presente com o prazo de dez (10) dias para conhecimento de terceiros e interessados, que, no prazo acima mencionado, poderão apresentar em Juizo, as impugnações que tiverem contra o levantamento requerido. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Guarulhos, 18 de Janeiro de 1971. Eu, (Masa-katu Iwaoka, Escrevente autorizado, subscrevi.

O JUIZ DE DIREITO,
Roberto Soares Lima

Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Guarulhos - SP - Cartorio do 1.º Ofício

Edital de Segunda Praça e Leilão, Nos Autos da Ação de Acidente do Trabalho. Requerida Por FLORIZA ALVES DE FREITAS contra Depósito de Materiais de Construção 2.000 Ltda., em que figura como acidentado PEDRO ANTONIO DE FREITAS, na forma abaixo.

O Dr. Roberto Soares Lima, Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia DEZ (10) DE FEVEREIRO p. futuro, às 15,00 horas, no edificio do Forum desta Comarca, na Rua Felício Marcóndes, 120, o Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditorios, levará a leilão o bem penhorado nos autos da Ação de Acidente do Trabalho, requerida por Floriza Alves de Freitas contra Depósito de Materiais de Construção 2.000 Ltda., em que figura como acidentado Pedro Antônio de Freitas, constantes de:—"uma área de terreno, medindo 380,00 m2, (trezentos e oitenta metros quadrados) mais ou menos, constituídos de lote n.º 59, da Rua Projetada Santo Antonio, situado no Bairro de Itapegica, confrontando nos fundos com terreno de Rico & Cia, sendo que o referido imóvel, foi adquirido pelo executado José da Silva Cavadas, em partilha, como herdeiro de Joaquim Cavadas, conforme Certidão de Escritura Amigável lavrada no 17º Tabelião de Notas da Capital de São Paulo - Armando Sales, no livro 243, fls. 97, datada de setembro de 1952, em que compareceram outorgantes o Sr. Joaquim da Silva Cavadas e outros", imóvel esse avaliado em Cr\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos cruzeiros). A venda será feita por quem maior oferta fizer, sendo o pagamento feito a dinheiro a vista ou fiador idôneo por tres dias.- E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.- Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 30 de novembro de 1970. Eu, (Shugi Horio), Escrevente Autorizado, datilografei e subscrevi.

O JUIZ DE DIREITO,
— Roberto Soares Lima —

O Diário de Guarulhos

Guarulhos, 20 de janeiro de 1971

EXPEDIENTE

O DIÁRIO DE GUARULHOS

Dir. Redator - Responsável:

VERO DE LIMA

Rua Ramos de Azevedo, 188

Tel.: 49-1520

Residência: Rua Dr. Nilo Peçanha, 22
Fone-49-0778

A direção deste jornal não compartilha a opinião esposada pelos seus colaboradores.

TIRAGEM DIÁRIA: 1.000 EXEMPLARES

Aviso à praça

Os recibos correspondentes às cobranças de O DIÁRIO DE GUARULHOS, são numerados e assinados pelo seu diretor sr. Vero de Lima ou sua esposa, dona Eulalia Hossepian de Lima. Não se responsabiliza esta Direção por pagamentos efetuados a terceiros sem a observância das condições acima, salvo quando com cheques emitidos em nome deste jornal



EDITAIS DE PROCLAMAS

DR. LOURIVAL DE OLIVEIRA, Escrivão do Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito-sede do município e comarca de Guarulhos, Est. de São Paulo, etc.

FAÇA SABER que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos no artigo 180 do Código Civil:

JOSE PEDRO PEDROSA e D. MARIA CIDALINA DIAS.

Ele nascido em Livramento do Tituma, Estado de Pernambuco, a 14 de maio de 1945, profissão comerciante, estado civil solteiro, domiciliado e residente neste distrito, filho de Francisco Pedro Pedrosa e de D. Tereza Francisca de Lima.

Ela nascida em Portugal, a 15 de novembro de 1951, profissão escriturária, estado civil solteira, domiciliada e residente neste distrito, filha de D. Maria da Conceição Dias. G. 18.1.71

LUIZ FREIRE SILVA e D. MARIA DA PENHA DE MEDEIROS

Ele nascido em Alagoinha, Estado de Pernambuco, a 6 de abril de 1946, profissão operário, estado civil solteiro, domiciliado e residente neste distrito, filho de Agenor Vicente Silva e de D. Floriza Freire Silva.

Ela nascida em este distrito, a 19 de abril de 1951, profissão prendas domésticas, estado civil solteira, domiciliada e residente neste distrito, filha de João Martins de Medeiros e de D. Heloiza Maria da Silva. G. 18.1.71

GERALDO DE SOUZA e

D. CLAUDETE GOMES SANTOS

Ele nascido em Ribeirão dos Pintos, deste Estado, a 1 de julho de 1947, profissão industrial, estado civil solteiro, domiciliado e residente neste distrito, filho de Angelo Querino de Souza e de D. Maria Franco de Camargo.

Ela nascida em este distrito, a 21 de agosto de 1951, profissão industrial, estado civil solteira, domiciliada e residente neste distrito, filha de Aristoteles Gomes dos Santos e de D. Benedita Idalina dos Santos. G. 18.1.71

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA e D. FRANCISCA MACHADO DA SILVA

Ele nascido em Crato, Estado do Ceará, a 10 de maio de 1937, profissão operários, estado civil solteiro, domiciliado e residente neste distrito, filho de Antonio Cesario da Silva e de D. Maria Anunciada da Conceição.

Ela nascida em Crato, Estado do Ceará, a 3 de março de 1939, profissão prendas domésticas, estado civil solteira, domiciliada e residente neste distrito, filha de Antonio Machado da Silva e de D. Maria Damiana da Conceição. G. 18.1.71

AURELIANO PORFIRIO DA SILVA e D. MARIA LIBANIA DA SILVA.

Ele nascido em Sertânia, Estado de Pernambuco, a 9 de julho de 1929, profissão barbeiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente neste distrito, filho de Otaviano Porfírio da Silva e de D. Jordelina Maria da Conceição.

Ela nascida em João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, a 12 de setembro de 1925, profissão prendas domésticas, estado civil solteira, domiciliada e residente neste distrito, filha de João Antonio de Paula e de D. Olindina Filismina da Conceição. G. 20.1.71

ARIOVALDO DIAS e

D. CLEUZA GOMES DOS SANTOS.

Ele nascido em Ibitinga, deste Estado, a 11 de setembro de 1944, profissão vendedor, estado civil solteiro, domiciliado e residente neste distrito, filho de Carlos Dias e de D. Amelia Custodio.

Ela nascida em este distrito, a 1º de novembro de 1949, profissão tecelã, estado civil solteira, domiciliada e residente neste distrito, filha de Aristoteles Gomes dos Santos e de D. Benedita Idalina dos Santos. G. 20.1.71

JOÃO VICENTE JATOBÁ e

D. ANA MARIA FONSECA.

Ele nascido em Tupã, deste Estado, a 11 de maio de 1948, profissão escriturário, estado civil solteiro, domiciliado e residente neste distrito, filho de José Vicente Jatobá e de D. Verginia Ferreira Jatobá.

Ela nascida em Campos do Jordão, deste Estado, a 14 de julho de 1952, profissão prendas domésticas, estado civil solteira, domiciliada e residente neste distrito, filha de Valentim Fonseca e de D. Laura Fonseca. G. 20-1-71.

ARMINDO (RUZ) DE MOURA e

D. MARIA JOSÉ DE JESUS

Ele nascido em Arandú, deste Esta-

do, a 19 de dezembro de 1937, profissão auxiliar de almoxarife, estado civil solteiro, domiciliado e residente neste distrito, filho de Francisco Rodrigues de Moura e de D. Maria Laurinda de Moura.

Ela nascida em Valente, Estado da Bahia, a 10 de março de 1948, profissão prendas domésticas, estado civil solteira, domiciliada e residente neste distrito, filha de D. Rosalina Maria de Jesus. G. 20.1.71

ALVARO VIANNA e

D. ANNA MARIA DE JESUS.

Ele nascido em Viçosa, Estado de Minas Gerais, a 13 de fevereiro de 1915, profissão operário, estado civil viúvo, domiciliado e residente neste distrito, filho de Manoel da Costa Vianna e de D. Guilhermina Vianna.

Ela nascida em Paraguassu, Estado de Minas Gerais, a 1º de abril de 1933, profissão industrial, estado civil solteira, domiciliada e residente neste distrito, filha de Antonio Augusto de Oliveira e de D. Maria José de Jesus. G. 20.1.71.

JOSÉ MARIA DE ARAUJO e

D. IRACI ALVES MENEZES

Ele nascido em Jurema, Estado de Pernambuco, a 21 de julho de 1948, profissão industrial, estado civil solteiro, domiciliado e residente neste distrito, filho de Joaquim de Araujo Silva e de D. Julieta Gomes.

Ela nascida em Gerú, Estado de Sergipe, a 14 de abril de 1953, profissão prendas domésticas, estado civil solteira, domiciliada residente neste distrito, filha de Manoel Menezes Cotias e de D. Elisa Alves Menezes. G. 20.1.71

Se alguém scuber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Lavro o presente para ser afixado em cartório e publicado pelo jornal «O Diário de Guarulhos.»

20-1-1971.

O Escrivão

LOURIVAL DE OLIVEIRA

S.A.A.E



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

RUA NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS Nº 114 — TELEFONE: 49-2666

COMUNICADO DO SAAE

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, vem esclarecer a todos os usuários de água do município, que a Adutora de Uruuruquara, desde a Barragem, adutoras e reservatório desenterrado de Gopouva, são de propriedade da Companhia Metropolitana de Águas de São Paulo, mais conhecida como COMASP. A Adutora do Uruuruquara, sofreu desde o dia 28 de dezembro de 1970, até o dia 11 de janeiro de 1971, cerca de 19 arrebentamentos, prejudicando seriamente os locais abastecidos pela citada Adutora. Todos os arrebentamentos foram consertados pela turma da COMASP que trabalham no CABUÇU em Guarulhos. O SAAE, após autorização da COMASP, executou obras de inversão, na adutora da COMASP, a fim de suprir as deficiências da mesma. Tal inversão, foi feita somente no trecho de ferro fundido, estimado em aproximadamente 3 Km., sendo que o restante de cimento amianto, é de aproximadamente 9 Km. Esclarecemos ainda, que a COMASP é responsável pela captação e tratamento da água, e o SAAE é responsável somente pela distribuição da mesma, à população.

Para reclamações:

SAAE: fones - 49-2666 e 49-2606 - Guarulhos

COMASP: fone - 49-2555 - Guarulhos (Zeladoria do Cabuçu)

Guarulhos, 15 de janeiro de 1971

Eng.º PLÍNIO TOMAZ
Diretor Executivo